



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

DECRETO N.º 03/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: CADASTRAMENTO
BAIXA RENDA PARA A COBRANÇA DA
TAXA DE COLETA DE LIXO

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar n.º 022/05:

CONSIDERANDO que cabe à administração identificar através de estudo e pesquisa a população de baixa renda. (Inciso II Art. 120 da LCM 022/05, alterado pela LCM 050/10).

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o cadastro de imobiliário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os contribuintes de baixa para o recadastramento referente à taxa de coleta de lixo.

Art. 2º - Os contribuintes deverão apresentar no ato do recadastramento o Número de Identificação Social - NIS, CPF e Documento de Identificação com foto.

Art. 3º - A data limite para cadastro de baixa renda é até o dia 13 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2018.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporatoesperidiao.com.br